



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 431/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, com a finalidade de atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPALFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no montante de **R\$ 5.030.639,28** (Cinco Milhões, Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos do FUNDEB**, sendo parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transposição e Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o provável “**Excesso de Arrecadação**” oriundo de **Recursos Ordinários (Próprios)** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados conforme **Ofício nº 022/2025 (em anexo)** e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária para o empenhamento das Folhas de Pagamento dos Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO e nas SEMPLAFIN, SEMDESFAT e SEMUSA. Cabe salientar que neste Projeto de Lei, estamos utilizando apenas parte do montante referente ao provável Excesso de Arrecadação, sendo no valor de **R\$ 4.172.657,13** (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos).

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as demandas e prioridades enfrentadas atualmente, torna-se





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



indispensável a suplementação através de “**Transposição e Remanejamento**” conforme especificação abaixo:

- I – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), conforme Ofício nº CONT/013/2025, datado de 22 de outubro de 2025, em atendimento à essa CÂMARA MUNICIPAL;
- II – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 135.575,87** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), visando o empenhamento de PASEP, em atendimento à SEMPLAFIN;
- III – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 502.406,28** (Quinhentos e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), visando o empenhamento de Folhas de Pagamento de Servidores lotados na SEMED; e
- IV – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), proveniente da devolução de repasses referente a economia feita pelo poder Legislativo durante os meses de janeiro a setembro de 2025, objetivando que o mesmo seja utilizado em melhorias para o Município, conforme Ofício nº CONT/012/2025, datado de 22 de outubro de 2025, recursos estes que serão destinados à aquisição de peças e serviços de mão de obra no conserto de máquinas pesadas pertencentes à frota da SEMAPIN;

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 5.030.639,28** (Cinco Milhões, Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos do FUNDEB: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	474.974,08
		38	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	23.240,00
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	49	3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0.1.500 0	RNVI SD	73.923,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	52	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	103.308,68
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	458.328,97
		69	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	22.960,00
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	72	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	868.464,50
		74	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVI SD	833.333,32
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	75	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	77	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	94.324,58
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	82	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	52.000,00
		84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	143	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	148	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	17.000,00
09.00	SEMUSA						



09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	277	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	90.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.000,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	339	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
		343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.800,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	160.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	310.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	105.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	60.000,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	386	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	16.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	34.000,00
		399	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.000,00
TOTAL							4.172.657,13

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

***Recursos Ordinários (Próprios)**

01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00

03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	52	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	135.575,87

12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	603	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	175.420,28
		613	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	80.000,00

***Recursos do FUNDEB**

12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	TFUNDEB-ITI	



					1070	IPAPRPEBEE	246.986,00
TOTAL							757.982,15
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL							100.000,00
TOTAL GERAL							5.030.639,28

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	2.154,00
		57	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	7.003,22
		58	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	120.000,00
		60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	6.418,65
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	525	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	32.827,63
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	538	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		539	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
		540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.946,30
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	544	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	37.000,00
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	571	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	48.814,88
		575	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		576	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		577	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	580	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
		581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00



12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	589	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	15.000,00
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	596	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
		597	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
		600	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	629	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		632	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		633	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	641	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		643	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	19.000,00
12.01.13.392.0014.2.058	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais	667	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
12.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	668	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	6.331,47
		670	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	590	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	45.000,00
		591	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	10.000,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	628	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	24.986,00
		635	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	10.000,00
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	638	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	10.000,00
		644	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	8.000,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	662	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	139.000,00
TOTAL							757.982,15
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orcamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00



	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	857.982,15

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL

Ofício nº 021/2025

Colorado do Oeste-Ro, 14 de Outubro de 2025.

Senhora Secretária,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que conforme levantamento efetuado, no desempenho da arrecadação por fonte de recursos em especial do **FUNDEB**- Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação, de Janeiro a Setembro de 2025 e comparado com o mesmo período de 2024, constamos que houve um aumento de apenas **15,16%** (demonstrado abaixo), na arrecadação equivalente apenas a 47% do Piso Nacional, por motivo da redução de números de alunos nos anos finais e não há ingresso igual ou superior a perdas anuais o que refletiu o baixo índice de incremento.

Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2024.: R\$ 11.197.270,81

Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2024...: R\$ 4.144.916,24

Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2025...: R\$ 12.943.564,79

Calculo da Taxa de Incremento:

1º Período de 2025 12.943.564,79

R = ----- x 100 = ----- x 100= 115,16% -100= 15,16%

1º Período de 2024 11.239.103,72

R = 4.144.916,24 x 15,16% = 628.369,30 + 4.144.916,24 = 4.773.285,54

Receita Prevista para 2025.....15.450.000,00

Menos:

Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2025.... 12.943.564,79

Arrecadação Provável Outubro a Dezembro de 2025. 4.773.285,54 = 17.716.850,33

Provável Excesso de Arrecadação. 2.266.850,33

A estimativa da receita tem por base as demonstrações de arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

É importante observar que se trata não só de bem estimar as receitas, mas também de acompanhar a sua obtenção, a fim de que seja conhecido o saldo positivo das diferenças acumuladas, visto que o procedimento de subestimar a Receita para obter excesso no decorrer do exercício, além de desonesto, é perigoso, podendo gerar compromissos acima das possibilidades financeiras.

Diante do exposto e dos cálculos acima, informamos provável existência de recursos disponíveis para a Abertura de Créditos Especiais ou Suplementares até o valor de **R\$ 2.200.000,00** - (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), com a fonte de **Recursos do 1.540 - FUNDEB**.

Esclarecemos também que o Demonstrativo do Excesso de Arrecadação descrito acima, esta incluído todos os recursos recebidos vinculados ao FUNDEB da União e Estado, não está incluso os rendimentos de aplicações financeira, bem como, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

O levantamento foi efetuado com a arrecadação realizada até Setembro/2025, conforme solicitação através do ID 511748, para abertura de créditos em atendimento as necessidades orçamentárias da Secretaria com recurso exclusivo do FUNDEB.

Tertuliano Pereira Neto
Controlador Geral

A Srª.

Elizangela Lima Oliveira.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Colorado do Oeste-RO.

N E S T A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL

Ofício nº 022/2025

Colorado do Oeste-Ro, 14 de Outubro de 2025.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que conforme levantamento efetuado, no desempenho da arrecadação por fonte de recursos em especial dos Recursos do Tesouro Próprio, de **Janeiro a Setembro de 2025** e comparado com o mesmo período de 2024, constamos que houve um aumento de apenas **13,00%** (demonstrado abaixo), na arrecadação com **Fonte de Recursos em 2024 1.500 Recursos Não Vinculados de Imposto do Exercício Corrente** e em **2025 Fonte de Recursos 1.500 Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente**, equivalente a Recursos Próprios conforme demonstrado baixo índice de incremento.

Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2024.:	R\$ 39.265.353,82
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2024.:	R\$ 14.520.824,08
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2025.:	R\$ 44.276.311,07

Cálculo da Taxa de Incremento:

1º Período de 2025	44.276.311,07
R = ----- x 100 = ----- x 100 = 113,00% -100= 13,00%	

1º Período de 2024	39.265.353,82
R = 14.520.824,08 x 13,00% = 1.887.707,13 + 14.520.824,08 = 16.408.531,21	

Receita Prevista para 2025.....55.575.000,00

Menos:

Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2025....	44.276.311,07
Arrecadação Provável Outubro a Dezembro de 2025..	16.408.531,21 = 60.684.842,28
Provável Excesso de Arrecadação..	5.109.842,28
(-) Créditos Adicionais abertos no exercício por excesso.	21.207,17
Excesso provável para abertura de créditos adicionais Fonte 1.500	5.088.637,11

A estimativa da receita tem por base as demonstrações de arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

É importante observar que se trata não só de bem estimar as receitas, mas também de acompanhar a sua obtenção, a fim de que seja conhecido o saldo positivo das diferenças acumuladas, visto que o procedimento de subestimar a Receita para obter excesso no decorrer do exercício, além de desonesto, é perigoso, podendo gerar compromissos acima das disponibilidades financeiras que não é admitida pelo Tribunal de Contas, fato que não havendo disponibilidade Financeiras as despesas serão anuladas.

Diante do exposto e dos cálculos acima, informamos provável existência de recursos disponíveis para a Abertura de Créditos Especiais ou Suplementares até o valor de **R\$ 5.000.000,00 - (Cinco Milhões de Reais)**, Fonte de Recursos 1.500 Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.

Esclarecemos também que o Demonstrativo do Excesso de Arrecadação descrito acima, está incluído todos os recursos recebidos Não Vinculados de Impostos e Transferência Constitucionais do Exercício Corrente da União e Estado, não está incluso os rendimentos de aplicações financeiras, bem como, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

O levantamento foi efetuado com a arrecadação realizada até Setembro/2025, conforme solicitação através do **ID 511435**, para abertura de créditos em atendimento as necessidades orçamentárias das Secretarias com recurso exclusivo do **1.500 Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente**.

Tertuliano Pereira Neto
Controlador Geral

Ao Sr.

Edmilson Rodrigues de Almeida.
Prefeito Municipal
Colorado do Oeste-RO.
N E S T A





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Ofício		2122		16/10/2025	
ID:	512362			Processo	Documento
CRC:	1F891F99				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	Tertuliano Pereira Neto				
Criação:	16/10/2025 10:21:51		Finalização:	16/10/2025 10:28:17	
MD5:	1DFB028EF4DA66748E24F102746068BA				
SHA256:	4C21B77FAD493BA5E68F3F4EEF67DFDE2E15F5AC58D766F5491296CC622A08B9				

Súmula/Objeto:

CÁLCULO COM PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE STN 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS, e 1540-TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB.

INTERESSADOS

Marcelo Carvalho	Colorado Do Oeste	RO	16/10/2025 10:26:32
------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFÍCIOS	16/10/2025 10:26:58
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Tertuliano Pereira Neto	CONTROLADOR GERAL	16/10/2025 10:28:28
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 512362 e o CRC 1F891F99.



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	431	23/10/2025

ID: **514300**

CRC: **DCD1AF8D**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **23/10/2025 13:53:37** Finalização: **23/10/2025 13:56:02**

Processo



Documento



MD5: **7D32146596BEDE2892735CC823825552**

SHA256: **9DBAD1A089CF44BB6943DE4E11268959B2A9253C5AF22E7315E4B0C0766FE40E**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			23/10/2025 13:54:46
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	23/10/2025 13:54:52

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	23/10/2025 13:54:58
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

23/10/2025 14:01:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 514300 e o CRC DCD1AF8D.